

LEI Nº. 1203, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do município de Brejo do Cruz, adquirir a título oneroso um bem imóvel para doação e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, um bem imóvel no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para posterior doação.

I – A aquisição será formalizada por intermédio de contratação pública, conforme Lei de licitações vigente.

II – A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo em edital que justificará critérios e requisitos mínimos para bem acomodar as famílias beneficiadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3624-3AC3-2ACB-CC15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 09/02/2024 13:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/3624-3AC3-2ACB-CC15>